



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 3581/21
Rec. 25.10.21

CÂMARA MUNICIPAL
01/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI 092/2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A COLABORAR EM AÇÕES DE
INCENTIVO À AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS E SERVIÇOS EM
EMPRESAS LOCAIS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Município de São Sebastião do Caí autorizado a colaborar em ações de incentivo à aquisição de produtos e serviços em empresas locais, como medida de combate aos efeitos econômicos negativos decorrentes da Pandemia de COVID-19, pelo apoio à economia local, geração de tributos, renda e manutenção de empregos.

Art. 2º A colaboração se dará pelo pagamento de premiações de Campanha organizada pela Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de São Sebastião do Caí, denominada “Compre no Caí”, a qual prevê conjunto de ações de premiação, incentivo e conscientização à aquisição de produtos e serviços junto a empresas localizadas no Município de São Sebastião do Caí.

Art. 3º A premiação custeada pelo Município se dará pelo pagamento de vales-compra, diretamente aos contemplados, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sorteados através de cupons, distribuídos diretamente pelos estabelecimentos comerciais participantes.

II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sorteados através do aplicativo “Vale Mais Comprar no Caí”.

§ 1º A data dos sorteios, a confecção, a guarda e a entrega dos cupons, seu regramento de utilização e preenchimento; a definição quanto à quantidade de vale-compras sorteados, seus valores e divisão, bem como questões correlatas, ficará a cargo da CDL, a qual caberá também a publicidade e divulgação da Campanha e suas regras.

§ 2º O sorteio dos prêmios de que trata o inciso II ocorrerá de forma eletrônica, com a geração de um cupom eletrônico para cada nota cadastrada no aplicativo “Vale Mais Comprar no Caí” e se dará paralelamente ao sorteio dos cupons.



CÂMARA MUNICIPAL
02 / 04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 4º Os vales-compra devem ser retirados pelos contemplados, junto à Secretaria Municipal da Fazenda ou na sede da CDL, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio, sob pena de caducar o direito.

Art. 5º A troca do vale-compra por produtos ocorrerá somente junto as empresas participantes, em relação a ser fornecida pela CDL, as quais deverão solicitar o pagamento junto ao Município, mediante protocolo, anexado da respectiva nota fiscal, de valor igual ou superior ao do vale-compra, em nome do premiado e em até 60 (sessenta) dias após a homologação do sorteio, também sob pena de caducar o direito.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,



JULIO CESAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL
03/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do presente projeto, o Executivo busca autorização legislativa para participação em campanha de incentivo às compras locais, idealizada e gerenciada pela Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de São Sebastião do Caí.

A compra de produtos junto ao comércio local é de grande relevância, tendo em vista a geração de empregos, circulação de capital e retorno tributário gerado. O atual contexto de Pandemia, que teve como uma de suas consequências a retração econômica e a ameaça à manutenção e geração de empregos, evidenciou ainda mais a importância das compras locais, vista como medida anticíclica importante.

Assim, é salutar a iniciativa da CDL, como entidade representativa do comércio, em realizar campanha de incentivo e valorização ao comércio local.

Importante destacar que o Município, ao longo dos últimos anos, sempre participou ativamente das campanhas de Natal organizadas pelo CDL.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 092/2021 - CM 358/21

Relator: Anastácio da Silva

Projeto de lei do Executivo que autoriza o Executivo Municipal a colaborar em ações de incentivo à aquisição de produtos e serviços em empresas locais.

PARECER

O presente projeto tem por objetivo incentivar as compras no comércio local, bem como o aumento na geração de empregos no município. Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 03 de novembro de 2021.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA

Relator

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, João Marcos Duarte Guará, Dilson Dioclécio Pires e da Vereadora Nilse Maria Alves de Lima; de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 03 de novembro de 2021.

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

ANASTÁCIO DA SILVA

DILSON DIOCLECIO PIRES

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

NILSE MARIA ALVES DE LIMA